

LEI Nº 645

Dispõe sobre aprovação de loteamento.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

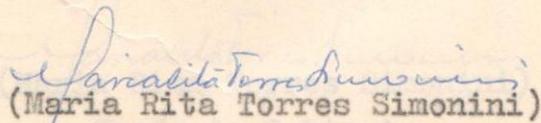
Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento configurado na planta anexa, localizado no Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Viçosa.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Viçosa, em vinte e nove (29) de janeiro de 1973


(Dr. Carlos Raymundo Torres)
Prefeito Municipal


(Maria Rita Torres Simonini)
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 27/01/73)